



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 007 /2019

Fundão, 21 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019 no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências".

O envio desta matéria à Câmara Municipal se justifica pelo fato de que, quando da elaboração do orçamento deste exercício, não foi incluída a dotação destinada cobertura de despesas de instituições privadas de caráter cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da lei n.º 4320/1964, observado o disposto no art.26 da LRF.

A municipalidade pretende, entretanto, celebrar parceria com a Associação Comunitária Cultural de Fundão, que visa à promoção e divulgação através do sistema de radiodifusão sonora da cultura local permitindo sua integração, incentivando e divulgando as parcerias artísticas e culturais existentes no Município, através do projeto mega cultural.

Isso posto, solicito a aprovação da matéria na íntegra do seu texto original para que se possa proceder a parceria com a entidade.

Atenciosamente,



Joilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex^a
Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 15. /2019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019 no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019 (Lei Municipal nº. 1.144/2018), no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 002 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto Atividade 2.080 – DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recursos 15300000 – Royalties do Petróleo Federal

Art. 2º. Para atender à abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior serão anuladas parcialmente, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação 002100.0412200022.080 – DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS DA ADMINISTRAÇÃO

33903000000 - SERVIÇOS TERCEIROS – P. JURÍDICA (Ficha 0028).....R\$90.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2019.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão-ES